



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE GARARU

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, vem, perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte justificativa para o 1º Termo aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 38/2022, celebrado com a empresa **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.970.182/0001-38, com sede na Av. Erotildes Noer de Aragao, 2274, Jardim do Sertão, Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE.**

CONSIDERANDO, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas.

CONSIDERANDO, que os serviços que estão sendo realizados são de fundamental importância no deslocamento dos alunos da rede municipal de educação deste município;

CONSIDERANDO, que a prorrogação, está em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93:

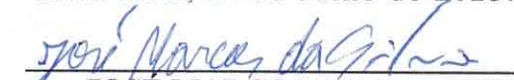
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Secretaria Municipal de Educação, pelo acatamento da PRORROGAÇÃO do Contrato nº 38/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2022, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita **GILZETE DIONIZA DE MATOS**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Gararu/SE, 24 de Julho de 2023.



JOSE MARCOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação